



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

DECRETO Nº 052/2025

Regulamenta o uso das Quadras Poliesportivas Públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES – PI, no âmbito de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 60, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que as Quadras Poliesportivas municipais são bens públicos destinados à prática esportiva e ao lazer da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disciplinar o uso desses espaços para garantir sua preservação, segurança dos usuários e a equidade no acesso;

CONSIDERANDO a importância de se estabelecer um controle prévio para a utilização das quadras, visando a manutenção da ordem e a promoção de atividades esportivas e de lazer de forma planejada e coordenada pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica proibido o uso das Quadras Poliesportivas Públicas situadas na zona urbana e rural do município de Simões - PI, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

§ 1º. A autorização de que trata o caput deste artigo deverá ser solicitada mediante ofício/requerimento direcionado à Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data pretendida para o uso.

§ 2º. O ofício/requerimento deverá conter:

- I. A identificação completa do solicitante ou do responsável pela equipe/grupo;
- II. A descrição detalhada da finalidade do uso (ex: jogo, treino, evento, aula);
- III. A data e o período de tempo desejado para a utilização da quadra;
- IV. O número estimado de participantes.

§ 3º. A utilização de quadra poliesportiva será precedida de assinatura de Termo de Compromisso quanto a observância das regras contidas neste Decreto, bem como, de eventual responsabilização por danos à estrutura física do evento.


Italo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer será responsável por analisar as solicitações, organizar a agenda de uso das quadras e emitir as autorizações, priorizando atividades de interesse público, projetos sociais e eventos esportivos oficiais.

Parágrafo Único. A Secretaria poderá estabelecer normas complementares para o uso das quadras, incluindo horários, regras de convivência e condições específicas para a realização de eventos, mediante Portaria.

Art. 3º. Não será concedida autorização para uso de Quadra Poliesportiva Pública no qual haja venda ou distribuição de bebida alcoólica dentro do seu perímetro.

Art. 4º. Todo e qualquer dano causado à estrutura física das Quadras Poliesportivas, seus equipamentos ou instalações, durante o período de uso autorizado, será de responsabilidade exclusiva do solicitante ou do responsável pela equipe/grupo que obteve a autorização.

Art. 5º. O descumprimento das disposições deste Decreto implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, se houver.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões – PI, 30 de setembro de 2025.


ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Italo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83